



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE **22** / **01** / **2019**

ATÉ **31** / **12** / **2019**


Cleide Campaíher Winkler
Oficial Administrativo

LEI Nº 1453, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER REVISÃO DE VENCIMENTOS AO PREFEITO E AO VICE - PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOCIR WEISS, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Mauá aprovou e eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão de vencimentos ao Prefeito e Vice-Prefeito, de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, ao índice de 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento), cuja reposição corresponde à variação positiva do custo de vida medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, verificado no período de janeiro a dezembro de 2018, e incidirá sobre os vencimentos em vigor em 31 de dezembro de 2018, passando a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º - O Prefeito receberá um subsídio mensal, em parcela única, no valor de R\$ 11.856,34 (onze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Art. 3º - O Vice – Prefeito receberá um subsídio mensal, em parcela única, no valor de R\$ 5.928,16 (cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 22 DE JANEIRO DE 2019.


LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Jean Pablo Saggin da Rosa
Secretaria de Administração e Finanças